

INFORMATIVO

Estimamos saldo orçamentário suficiente para garantir o empenho de despesa da diárida solicitada, conforme abaixo.

VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGENS EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.779/2017		
SALÁRIO	=	DIÁRIA
ATÉ	R\$ 3.300,00	(45%) 135,99 UFM
R\$3.300,01	R\$4.620,00	(50%) 151,10 UFM
R\$4.620,01	R\$9.240,00	(65%) 196,34 UFM
ACIMA DE	R\$9.240,01	(80%) 241,77 UFM

UFM – Unidade Fiscal do Município.

ACRÉSCIMOS NAS DIÁRIAS, SE REALIZADAS COM VEÍCULO PRÓPRIO, CONFORME QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA - ART. 10, § 1º (ÍDA E VOLTA) NO VALOR DE 01 (UMA) DIÁRIA.		
DE 0 (ZERO) km	ATÉ 200 km	20%
DE 201 km	ATÉ 500 km	25%
DE 501 km	ATÉ 1.000 km	30%
ACIMA DE	1000 km	35%

Conforme Lei nº 3.779/2017, que dispõe sobre a concessão e fixa diárida aos servidores públicos da prefeitura municipal e contém outras providências.

MANHUAÇU (MG), 17 DE JUNHO DE 2025.